





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2024

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema Privado de Comunicação Telefônica, PABX marca Ericsson, modelo BP250 pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2024 às 9h (horário de Manaus)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo FECHADO e ABERTO, lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o valor global do lote único.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Não.





Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	ABERTURA DA SESSÃO	8
7.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"	9
8.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA VISITA TÉCNICA	16
	DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	
	HABILITAÇÃO	
	DOS RECURSOS	
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
18	DO FORO	26



EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

(Processo SEI n°011018/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 — Bairro Parque 10, Manaus - AM, 69060-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema Privado de Comunicação Telefônica, PABX marca Ericsson, modelo BP250 pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.2 A licitação será realizada em único lote.
- 1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.
- 1.4 As justificativas da opção pela realização deste pregão na forma presencial constam no item 16 e subitens do Termo de Referência.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Horário: 09 horas (Manaus/AM)

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) - Av.

Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido



contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no <u>artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:
 - 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.



- 4.10 Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 4.12 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.13 A utilização dos benefícios concedidos pela <u>LC nº 123/2006</u> por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.14 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.15 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL <mark>N.º 15/2024 –</mark> TCE-AM

PROCESSO SEI Nº 011018/2024

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO <mark>PRESENCIAL N.º 15/2024</mark> – TCE-AM

PROCESSO SEI Nº 011018/2024

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]



- 5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada "online" pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.
- 5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 6.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.



- 6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.
- 6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 7.1.2 A Proposta de Preços inicial dos licitantes será apresentada de forma sintética, na forma do Anexo VI do Termo de Referência: Modelo de Propostas, e deverá:
 - 7.1.2.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - 7.1.2.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
 - 7.1.2.3 Conter os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total do lote;
 - 7.1.2.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
 - 7.1.2.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
 - 7.1.2.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 7.1.2.5.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da



abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

- 7.1.2.6 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.
- 7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.
- 7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Nessa licitação será adotado o **modo de disputa fechado e aberto**, no qual somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
 - 8.1.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.2 O lance deverá ser ofertado na forma de menor valor, o qual incidirá sobre o valor global do item, consoante o §2°, art. 34, da Lei n° 14.133/2021.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.
- 8.4 Conforme <u>art. 22, §1° da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022</u>, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor valor deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** sobre o valor global do **lote**.
 - 8.4.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois
 (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

- 8.4.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.4.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 8.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.9.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
 - 8.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.10.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada, na forma do Anexo I do Termo de Referência: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.11.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.
- 8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 8.13 Após a negociação do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.13 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.24 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (caput e parágrafos);
- 9.24.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



- 9.26 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.26.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
 - 9.26.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
 - 9.26.4 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.
- 9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°);
- 9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29 Disposições Gerais da Habilitação:
 - 9.29.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
 - 9.29.2 .A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
 - 9.29.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
 - 9.29.4 Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
 - 9.29.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 9.30 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- 9.31 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.32 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **comprovadamente**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.
 - 9.32.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.33 Conforme disposições do item 5.4 do Termo de Referência.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do endereço de e-mail seger@tce.am.gov.br;
- 10.2 As demais disposições sobre a visita ou vistoria técnica constam no item 11 e subitens do Termo de Referência.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 11.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.
- 11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1 contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive em relação aos valores unitários e totais dos serviços que compõem o lote;
 - 11.7.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
 - 11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10 Em qualquer caso, o pregoeiro poderá solicitar do setor técnico parecer formal, com vistas a subsidiar a decisão final quanto a análise de exequibilidade da proposta.
- 11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 11.12.3 O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.
- 12.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da



legislação correlata às contratações públicas.

- 12.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no 14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5 Nos termos do <u>art. 40 da IN SEGES nº 73/2022</u>, qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 13.5.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.5.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 13.9 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18h, do terceiro dia do prazo legal.
- 13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 14.1.6 fraudar a licitação
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.1333/21.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Manaus/AM.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus AM.
- 16.4 A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.
- 16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): https://www.tce.am.gov.br/.
- 16.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 16.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 16.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na <u>Lei nº</u> 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 16.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I do TR: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo II do TR: Minuta de Contrato

Anexo III do TR: Minuta de Extrato de Contrato Anexo IV do TR: Declaração de Vistoria Técnica

Anexo V do TR: Declaração de não usufruto de Vistoria Técnica

Anexo VI do TR: Modelo de Proposta

ANEXO II – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 17.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 17.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.
- 17.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
 - 17.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 17.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 17.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
 - 17.7.1 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
 - 17.7.2 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 17.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes



na legislação pertinente, especialmente na <u>Lei nº 14.133/2021</u> e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 4 de outubro de 2024.

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Pregoeiro-TCE/AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 94/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 011018/2024

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema Privado de Comunicação Telefônica, PABX marca Ericsson, modelo BP250 pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para a melhoria dos serviços prestados por esta Corte de Contas, incluindo no mínimo os seguintes profissionais:

GRUPO	Item	Serviço	Categoria Profissional	СВО	Nº Postos
1	1	Manutenção Telefonica	Téc.em Telecomunicações (telefonia)	3133-15	1
	2	Materiais e acessórios			-

- 1.2. No que tange a categoria profissional indicada acima, adotar-se-á para fins da presente de contratação os termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS PREST.DE SERV. E INSTALAD. DE SIST. E REDES DE TV POR ASSIN. CABO,MMDS,DTH E TELECOM. DO ESTADO DO AMAZONAS SINSTAL AM, CNPJ n. 18.932.573/0001-19, FEDERACAO NACIONAL DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA FENINFRA, CNPJ n. 25.186.390/0001-67 e SIND.TRAB.E PROF. TELEC. OPER. SIST. TV ASSIN. TV A CABO E TRAB. EM GERAL SIST.TELEF. MOVEL EST. AMAZONAS, CNPJ n. 04.169.116/0001-00.
- 1.3. A modalidade da licitação será **Pregão Presencial**, a ser realizada na sede desta Egrégia Corte de Contas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da contratação se justifica na proximidade do vencimento do contrato ora em vigor. Por se tratar de serviço contínuo, esta Unidade sugere que, para a manutenção do pleno atendimento do serviço de telefonia interna, seja realizada contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses conforme o presente Termo de Referência. Os serviços de telefonia interna configuram sua necessidade no que diz respeito à conservação do bem público. Ademais, não possuímos em nosso quadro de funcionários pessoal habilitado para desempenho destas funções, desta forma sugerimos a contratação.
- 2.2. A elaborado deste Termo de Referência tem como base a indicação das necessidades de serviços de manutenção e prevenção dos ramais e redes que compõem o sistema de telefonia deste Tribunal, de forma a manter o regular funcionamento dos serviços de comunicação no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

- 2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
- 2.5. Justifica-se o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.7. Ressalta-se que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.
- 2.9. Ressalta-se ainda, que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e execução da proposta, e que nessa esteja atendendo as singularidades de quantidade elevada de aposentados, a alta sinistralidade e o atendimento presencial, principalmente para esse público.
- 2.11. Salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.
- 2.13. Destaca-se que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.
- 2.15. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, assegurado acesso aos órgãos de controle.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

I - Equipamento: PABX TDM/IP

II - II. Marca: ERICSSON

III - Modelo: BP 250

IV - Rede estruturada:

V - Ramais: 192 analógicos e 32 digitais

a) Blocos IDC 100;

b) Patch Panels;

c) Voice Panels 50 pares;

d) Voice Panels 30 pares;

e) Cabeamento UTP Cat 6;

f) Cabeamento Metálico;

g) Racks de Distribuição Geral e Secundárias;

h) Racks de Distribuição Secundárias;

i) Patch Cord RJ45/IDC; (1,5 e 2,5mts)

j) Patch Cord Cat 6 RJ45 (1,5 e 2,5mts)

- k) Rede de ramais primários e secundários;
- 1) Retificador;
- m)Ramais digitais;
- n) Ramais analógicos.
- 3.1. Atualmente este Tribunal possui uma central telefônica marca Ericsson modelo BP 250 hibrida com a capacidade total instalada de 224 (duzentos e vinte e quatro) ramais, sendo, 192 analógicos e 32 digitais e um link DDR de 30 canais. Além disso, existem também 37 linhas diretas distribuídas entre os gabinetes dos conselheiros, gabinete da presidência, procuradoria e algumas diretorias, perfazendo um total de 261 pontos de voz.
- 3.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte forma:
 - I O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade com as especificações nele constantes;
 - II A execução dos serviços só poderá ser feita por pessoa jurídica;
 - III A viabilidade das propostas deverão ser desempenhadas das seguintes formas:
 - a) Identificação de todos os ramais no rack da central e blocos IDC 110;
 - b) Programação de tabela EXCEL para visualização das posições dos ramais e links diretas nas redes primárias e secundárias, classe de usuários e posição de placas na central telefônica;
 - c) Remanejamento de ramais analógicos e digitais e linhas diretas;
 - d) Rede interna de ramais;
 - e) Caixas de distribuição primárias e secundárias.
 - f) Rack 19"
 - g) Blocos IDC 110
 - h) Patch Cord RJ45/IDC

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Deverão ser prestados os seguintes serviços:
 - I Os Serviços de Gerenciamento, que compreendem todas as operações necessárias para programação e reprogramação da Central Telefônica, e poderão ser efetuadas através de operações remotas (da sede da CONTRATADA).
 - II O Suporte Técnico, o qual compreende os serviços ou atividades com o fim de resolver ou orientar o CONTRATANTE em situações fora da rotina, que exijam profundo conhecimento técnico ou comprovada experiência em tecnologia ou funcionamento de sistemas telefônicos, conforme as demandas específicas apresentadas pelo Tribunal de Contas.
 - III Os Serviços de Manutenção Preventiva, os quais abrangem o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições operacionais.
 - IV Os Serviços de Manutenção Corretiva, que compreendem a manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos e rede interna de telefonia, e aparelhos telefônicos.
 - V A execução dos Serviços de Manutenção corretiva será solicitada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado para esse fim.
- 4.2. Os serviços obedecerão aos horários estabelecidos, podendo o Tribunal de Contas do

5. **DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

5.1. Da Manutenção Preventiva PABX

- I A CONTRATADA manterá todos os equipamentos do sistema e rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- II Consulta às telefonistas verificando o correto funcionamento das mesas, examinando as teclas, cordão espiralado, monofone, display, ajuste de volume, etc. solucionando eventuais problemas.
- III Realização de 3 (três) chamadas de saída por alguns troncos de cada LIM, efetuando em seguida a consulta e transferência para alguns ramais, verificando a correta sinalização.
- IV Comprovação de recebimento do tom de discar por todas as linhas tronco através da mesa de telefonista, terminal digital ou telefone MF, por acesso individual.
- V Realização de testes de chamada de entrada por algumas linhas tronco de cada LIM, efetuando chamadas de saída discando o número individual da concessionária dos troncos existentes. Em se tratando de DDR, efetuar chamadas de saída discando o número externo correspondente de alguns ramais de cada LIM.
- VI Observação e comprovação do funcionamento de todas as sinalizações visuais e sonoras existentes (mesas de telefonistas, painel de alarme, sinalizações de atividades dos cartões e equipamentos etc.).
- VII Comprovação de funcionamento dos equipamentos periféricos, gravador, micro PC, modem, impressora e equipamentos especiais, tais como tie-line (loop, E&M, etc.), correio de voz, espera musical, etc.
- VIII Atualização do plano de face (padrão FSC) do DG, atualização também do plano de face da central indicando os cartões plugados e não plugados dos LIM's e GS's, anotando os respectivos estados de revisão, bem como manter uma cópia atualizada com o responsável pela central ou telefonista.
- IX Quando não for possível remotamente via CSM, efetuar o Dump (dados ou sistema), atualizar o back-up em meio digital segundo a rotina de manutenção preventiva remota.
- X Manter a sala da Central limpa, tirando eventuais acúmulo de poeira e orientando o CONTRATANTE se houverem irregularidades.
- XI Realização dos testes da "Rotina de testes para a manutenção Preventiva de Retificador e Bateria". XII. A manutenção preventiva de todos os equipamentos instalados será realizada com periodicidade mensal e obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições dos fabricantes dos equipamentos, em horário previamente definido e em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados se a natureza da operação a ser realizada assim o exigir, com aprovação e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XII A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. Da Manutenção Corretiva PABX:

- I A manutenção corretiva constitui-se, além da garantia do pleno funcionamento do sistema, nas alterações de configurações, programações, implementação de facilidades e todas as ações que envolvam a operação do mesmo, sempre que se fizer necessário de forma espontânea ou mediante chamado.
- II A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de

funcionamento apresentados nos equipamentos do sistema e deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h.

- III Os chamados para manutenção corretiva em caráter emergencial solicitados fora do horário indicado no item anterior deverão ser atendidos pelo serviço de plantão da CONTRATADA, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus para o CONTRATANTE.
- IV A CONTRATADA somente efetuará a retirada de qualquer componente da Central ou de outro equipamento para manutenção fora das dependências do TCE/AM mediante autorização formal do mesmo, responsabilizando-se pela remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.
- V Caso se constate na manutenção a necessidade de retirada de quaisquer peças ou componentes para conserto, este será imediata e provisoriamente substituído por outro de iguais características pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu concerto.
- VI As peças ou componentes necessários à manutenção corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando estabelecido que as peças ou componentes colocados nos equipamentos em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE, bem como as peças ou componentes defeituosos retirados.
- VII Em caso de pane-geral da Central Telefônica, quando resultar na paralisação parcial ou total do funcionamento do Sistema Telefônico, não possibilitando recebimento e/ou realização de ligações telefônicas, o atendimento será diferenciado e tratado de forma emergencial e os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados imediatamente após a caracterização desta situação, em no máximo 5 (cinco) minutos caso não haja necessidade da presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do TCE/AM e em no máximo 60 (sessenta) minutos se houver necessidade da presença de um técnico do CONTRATANTE.
- VIII Os chamados para manutenção corretiva, serão solicitados pelo setor competente do CONTRATANTE, devendo ser atendidos quantas vezes forem necessários; e o prazo máximo para solução de problemas ou conserto do equipamento, com disponibilidade do Sistema Telefônico ou reparo do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, será de 6 (seis) horas corridas para as solicitações habituais e de 1 (uma) hora corrida para as solicitações de emergência, contado a partir da comunicação formal do problema.
- IX O início e o término do atendimento de manutenção corretiva na Central Telefônica estão definidos por:
- a) Início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- b) Término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições no local onde está instalado.
- X No caso de impossibilidade do atendimento ora previsto a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Manutenção os motivos de ordem técnica que a impossibilitaram a cumprir o referido prazo. A autorização para prorrogação ficará a critério do CONTRATANTE, após a análise da exposição de motivos.

5.3. Da Manutenção Corretiva de Aparelhos Telefônicos:

- I O chamado técnico para conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos aparelhos telefônicos, dar-se-á de solicitação do setor competente à CONTRATADA, através de telefone e/ou fax em dias úteis e horário comercial.
- II O tempo máximo para início do reparo dos aparelhos será de 02 (duas) horas, contado a partir do chamado do atendimento.

- III O término da manutenção corretiva nos aparelhos, disponibilizando-os em perfeitas condições operacionais, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- IV Caso haja necessidade de retirada dos aparelhos para o laboratório da CONTRATADA, o prazo máximo para o término da execução será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do início do atendimento. O prazo de manutenção dos aparelhos, somente será prorrogado após autorização formal da Diretoria responsável.
- V O início e o término do atendimento de manutenção corretiva, nos aparelhos telefônicos, estão definidos por:
- a) Início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- b) Término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições no local onde está instalado.
- VI A CONTRATADA somente efetuará a retirada de qualquer aparelho para manutenção fora das dependências do TCE/AM mediante autorização formal do Departamento de Manutenção, responsabilizando-se pela remoção, adequando acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.
- VII Caso se constate na manutenção a necessidade de retirada de quaisquer peças ou componente para conserto, este será imediata e provisoriamente substituído por outro de iguais características pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu concerto.
- VIII As peças ou componentes necessários à manutenção corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando estabelecido que as peças ou componentes colocados nos equipamentos em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE, bem como as peças ou componentes defeituosos retirados.

5.4. Critérios de Seleção e Capacitação Técnica Exigida

- I Apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme aplicável, para garantir que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e devidamente registrados no CREA ou CAU.
- II Comprovação de **certificação técnica** da equipe envolvida na operação e manutenção de sistemas PABX da marca Ericsson, modelo BP250.
- III **Atestado de capacidade técnica** comprovando a execução de serviços semelhantes em órgãos públicos ou privados, com complexidade equivalente à do Tribunal.

6. **DA EQUIPE TÉCNICA**

- 6.1. Na equipe técnica haverá Técnico em Telecomunicações, com formação técnica comprovada em curso reconhecido e experiência em sistemas de telefonia (01 funcionário).
- 6.2. A mão de obra consistirá de técnico treinado em telecomunicações e especializado nos modelos dos equipamentos relacionados no item anterior, em rede telefônica interna, sistemas de alimentação de energia elétrica, sistemas de proteção para linhas telefônicas e alimentação AC e aterramento, necessário para a manutenção nos sistemas telefônicos objeto deste Termo de Referência, de modo a possibilitar:
 - I reprogramação de equipamento central e de todos os ramais a ele interligados;
 - II reparos de eventuais danos ocorridos nos equipamentos PABX, rede telefônica interna, sistema de alimentação AC, sistemas de proteção de linhas telefônicas e alimentação AC e aterramento restituindo de imediato, condição de pleno funcionamento de todos os sistemas telefônicos instalados e objeto do contrato.
- 6.3. O Técnico em telecomunicações deverá permanecer no TCE/AM durante o horário

comercial, a saber, de segunda à sexta das 7:00 h às 16:00 h com intervalos para almoço, respeitando a não interrupção da prestação de serviços, podendo ser parcial ou totalmente requisitada para serviços extraordinários.

- 6.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, dentre outras despesas oriundas da permanência de seus funcionários fora dos seus horários de expediente;
- 6.5. Em casos de ausência ao trabalho, por qualquer motivo, a CONTRATADA devera providenciar a imediata substituição do profissional ausente no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicada pela CONTRATANTE, de forma a evitar decréscimos no quantitativo profissional disponibilizado para execução dos serviços, bem como evitar a aplicação de penalidades contratuais pela CONTRATANTE.
- 6.6. Nos casos de situações emergenciais, definidas pelo TCE/AM, deverá disponibilizar o tempo necessário até a resolução de todos os problemas, sem ônus para o CONTRATANTE, e se responsabilizará pela elaboração de relatórios técnicos, da preparação das escalas e cronograma de serviços, bem como zelará pela eficiência e disciplina de seus subordinados.
- 6.7. O pessoal deverá se apresentar ao trabalho devidamente identificado com crachás, adequadamente uniformizado e calçado, e dotado de equipamento de proteção individual adequado às tarefas a serem realizadas.

7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS

- 7.1. O pessoal deverá contar com todos os materiais e equipamentos descritos na Planilha do Anexo I deste TR, de forma a desenvolver o melhor serviço a esta Administração.
- 7.2. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na realização dos serviços deverão ser discriminados com o intuito de mensuração, por parte da FISCALIZAÇÃO, dos materiais adotados em planilha, **podendo ser subtraído do pagamento os materiais não utilizados.** Quaisquer outras ferramentas, aparelhos e/ou instrumentos que por ventura se façam necessários ao fiel cumprimento deste contrato, mesmo não constando nesta, serão de exclusiva responsabilidade e obrigação o fornecimento pela CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA deve dar conhecimento prévio à Administração dos materiais e acessórios a serem utilizados quando da prestação dos serviços objeto desta contratação, apresentando lista cujo emprego dependerá de aprovação por parte da CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. **Preposto**

- 8.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 8.5.3. Fiscalização

- 8.5.4. Nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.
- 8.5.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.5.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.5.13. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

8.6. **Gestor do Contrato**

- 8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.
- 8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.7.1. Os serviços serão fiscalizados mediante designação formal, que manterá estreito e permanente contato com o responsável pela empresa executora, visando a perfeita execução e constante aprimoramento dos trabalhos.
- 8.7.2. A FISCALIZAÇÃO será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas da empresa, tendo amplos poderes para impugná-los caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, solicitando a execução correta em 24 horas a fim de poder liberar o pagamento correspondente.
- 8.7.3. A Fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas, sem ônus para o TCE/AM.
- 8.7.4. Durante a vigência da contratação, nos termos do art. 121, § 3°, III, da Lei 14.133/2021, poderá ser exigida a abertura de conta vinculada, a ser aberta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva em todo o Sistema Telefônico Interno do Tribunal de Contas do Estado, que compreende a Central Telefônica, Cabeamento e Pontos Lógicos (voz) com início imediato após a assinatura do Contrato.
- 9.2. Desenvolver e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os seguintes itens:
 - I I. Metodologia de Trabalho descrição da metodologia a ser implementada considerando-se a estrutura organizacional da empresa e processos envolvidos na execução dos serviços;
 - II Estrutura relação de máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção;
 - III Plano de Manutenção Preventiva atividades diárias e periódicas com os Respectivos modelos de formulários.
- 9.3. Fornecer relação de funcionários técnicos e administrativos que atenderão o TCE/AM, atualizando sempre que houver substituição.
- 9.4. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, as refeições e o transporte de seus funcionários.
- 9.5. Fornecer, sob suas expensas e responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção geral. Deverão ser atendidos os requisitos normativos e legais.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas com mão-de-obra, transportes, fretes e outras decorrentes da execução dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, etc), bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços ora contratados.
- 9.8. Manter como responsável técnico, durante a vigência do Contrato, o profissional apresentado pela empresa, devendo em caso de substituição do mesmo, apresentar ao TCE/AM atestado de capacidade técnica relativos ao seu substituto.
- 9.9. Contratada deverá substituir provisoriamente ou definitivamente, qualquer elemento das equipes em caso de falta ao trabalho, a qual poderá comprometer os andamentos dos serviços. Qualquer substituição de pessoal deverá ser comunicada ao TCE/AM e posteriormente apresentado a capacidade técnica deste novo profissional substituto.
- 9.10. Garantir que os sistemas estejam disponíveis e em condições adequadas ao desempenho de suas funções.
- 9.11. Durante toda a execução desta contratação, a contratada deverá manter no TCE/AM, à disposição de sua equipe e do Departamento de Manutenção do TCE/AM, equipamentos de intercomunicação pessoal via rádio, incluindo acessórios e componentes para sua operação na quantidade de 01 (UM) posto de trabalho e estar em perfeitas condições de operação a qualquer hora, independente do horário ou do dia da semana.
- 9.12. A manutenção corretiva, que visa reparar todos os defeitos detectados, restabelecendo o pleno funcionamento, deverá ser concluída em 02(duas) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de Manutenção do TCE/AM em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.
- 9.13. A reposição de peças, manutenção, software e substituição de equipamentos ou partes, são de inteira responsabilidade da contratada, visando garantir o bom funcionamento e a qualidade do serviço.
- 9.14. Devolver as peças substituídas à DIAI- Departamento de Manutenção do TCE/AM.
- 9.15. Fornecer relatório mensal de realização das manutenções preventivas, bem como da via das ordens de serviço de manutenção corretiva atendidas, corretamente preenchidas, que deverão ser

encaminhadas em anexo à fatura mensal.

- 9.16. Elaborar planos de manutenções preventivas periódicas, por tipo de equipamento, dentro dos padrões de qualidade dos fabricantes, para entrega e apreciação do TCE/AM e aplicação, durante a vigência da prestação dos serviços.
- 9.17. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, capacidade, modelo, fabricante, número de série ou número de tombo, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- 9.18. Se para a correção de defeitos e perfeito funcionamento dos sistemas, a empresa a ser contratada, concluir pela substituição de qualquer equipamento/material por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável do TCE/AM, e executado com autorização prévia do mesmo.
- 9.19. Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos servicos de instalação.
- 9.20. A impossibilidade de conserto será condicionada à comprovação da inexistência no mercado, de peças para substituição.
- 9.21. Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- 9.22. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento dos Sistemas.
- 9.23. Caso a CONTRATADA necessite retirar qualquer equipamento para reparo em seu laboratório, deverá promover a substituição do mesmo por um similar de propriedade da mesma.
- 9.24. Qualquer dano ou furto ocasionado em equipamentos retirados pela CONTRATADA, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido ao TCE/AM o equipamento em questão.
- 9.25. A CONTRATADA disponibilizará 01 (um) técnico em telecomunicação, em dias e horários comerciais das 08h às 14h, de segundas-feiras as sextas-feiras, exceto feriados, aos sábados e domingos caso não ocorra algum evento programado para estes dias nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.26. A CONTRATADA deverá manter no local a relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, bem como seus endereços, funções e telefones de contato.
- 9.27. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela CONTRATADA, sem outros ônus para a CONTRATANTE.
- 9.28. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá informações ou dados obtidos em razão deste contrato, e não referirá o nome do Tribunal de Contas do Estado, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia.
- 9.29. A CONTRATADA executará os serviços, preservando as estruturas e estética original do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pelo setor competente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 9.30. Todos os serviços de manutenção deverão observar a exigência da concessionária local, conforme Práticas e Normas vigentes aplicáveis, bem como manuais técnicos e operacionais do equipamento de seu fabricante, incluem nesse serviço o monitoramento remoto para fins de atualização e reprogramação de uso dinâmico da base de dados do CONTRATANTE feitos via modem pelo software de gerenciamento.
- 9.31. A CONTRATADA não poderá transferir, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 9.32. Estas obrigações deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da fiscalização.

- 9.33. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
 - I I. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (política da qualidade e ambiental, coleta seletiva, prevenção contra incêndio e levantamento de aspectos e impactos ambientais e FISQP, quando aplicável).
 - II II. Caso os resíduos gerados pelos serviços não seja possível utilizar a coleta seletiva do CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço.
 - III III. As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica;
- 9.34. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o MANUAL DO PROVEDOR, conforme procedimento interno PP.840 (Processo de Aquisição). 11.35.A contratada, além dos serviços de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigase a:
 - I Responsabilizar-se em indenizar o TCE/AM caso empregado ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;
 - II Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - III Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - IV Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
 - V Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - VI Identificar, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
 - VII Implementar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;
 - VIII Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal e/ou gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - IX Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das Normas Disciplinares determinadas pela Administração;
 - X Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - XI Preparar, corrigir, refazer ou substituir todas e quaisquer imperfeições, vícios ou defeitos nos serviços;

- XII Fornecer a seus empregados todos os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) previstos nas legislações federal, estadual ou municipal e nas normas de segurança da Administração, tais como apresentado no Anexo I deste Termo;
- XIII Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da Administração;
- XIV Registrar e controlar, juntamente com o fiscal/gestor do contrato da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XV Fornecer a seus colaboradores 02 (dois) jogos de uniformes pelo período de 90 dias, mediante recibo, podendo a troca de uniforme ser feita todas as vezes que a FISCALIZAÇÃO julgar que os utilizados não preenchem mais os requisitos de boa aparência necessários à execução dos serviços.
- XVI Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.
- XVII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.1333/2021, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.
- XVIII Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE. XIX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- XIX Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- XX Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do futuro contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração obriga-se:

- I Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Fiscal e Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Regulamento Interno, Convenção/Acordo/Sentença Normativa, Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional ASO (Admissional, Periódico, Demissional), Controle de Horas, Recibo de Férias, Recibo de Salário, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Recolhimento de Contribuição Sindical, RAIS, Recibo de Entrega de EPIs, GFIP, Folha de Pagamento, Atestados, Décimo Terceiro Salário, CR-FGTS, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, CIPA, Recolhimento Previdenciário, Salário Família, Certidão Negativa de Débito (contribuições destinadas a Seguridade Social), Comunicações de Acidente de Trabalho, Notas Fiscais de Retenção, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho com Homologação, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS GRFC, Aviso Prévio/Pedido de Demissão, dentre outros.
- II Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do TCE/AM onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a realização dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- III Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- IV Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- V Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- VII Rescindir o Contrato pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.
- VIII Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

11. **DA VISITA TÉCNICA**

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do endereço de e-mail: seger@tce.am.gov.br.
- 11.2. O prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a visita técnica prévia, a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.
- 11.4. Após a vistoria, será firmada declaração, conforme modelo de declaração de vistoria técnica, Anexo IV do Termo de Referência, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. A Licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtudes de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços, conforme cita:
 - "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital, cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acordão nº 149/2013 Plenário).
- 11.6. A vistoria tratada neste tópico poderá ser substituída por declaração formal elaborada nos termos previstos no art. 63, §3º da da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação apresentando declaração de acordo com modelo Anexo IV ou Anexo V do Termo de Referência, conforme o caso, encaminhando a referida declaração para o email seger@tce.am.gov.br, no prazo definido no item 11.2.

12. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 12.1. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13. **DO PAGAMENTO**

- 13.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido pelo fiscal do contrato.
- 13.3. A CONTRATADA quando da solicitação de pagamento deve apresentar relatório de

materiais/acessórios empregados na execução dos serviços no período, indicando destinação e comprovação de que seu uso foi previamente autorizado pela Administração (Setor responsável/Fiscal do Contrato), podendo ser subtraído do pagamento os materiais indicados no item 1.1 não utilizados.

- 13.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6. Não produzir os resultados acordados.
- 13.8. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.10. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.12. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 13.14. O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA em efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento a seus empregados.
- 13.15. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na Proposta de Preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 13.16. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- I da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- II da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- III da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- IV do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.

Do recebimento

- 13.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.30.1. O prazo de validade;
- 13.30.3. A data da emissão;
- 13.30.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.30.7. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.30.9. O valor a pagar; e
- 13.30.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.35. Caso a Administração constate alguma situação de irregularidade do contratado, junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.43. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 13.45. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

16.	ANEXOS
16.1.	ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços .
16.2.	ANEXO II - Minuta de Contrato .
16.3.	ANEXO III - Minuta de Extrato de Contrato.
16.4.	ANEXO IV - Declaração de Vistoria Técnica
16.5.	ANEXO V - Declaração de não usufruto de Vistoria Técnica
16.6.	ANEXO VI - Modelo de Proposta

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Unidade Demandante:

DENILSON HIRATA E SÁ

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Elaboração do TR:

HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS

ASSESSOR DA SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Revisão do TR:

LUCIANE CAVALCANTE LOPES

GTE-PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Hirata e Sa**, **Fiscal de Contrato**, em 23/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Cavalcante Lopes**, **Chefe de Planejamento de Contratações Públicas**, em 23/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 24/09/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior**, **Secretário-Geral de Administração**, em 24/09/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0617962** e o código CRC **6C216C8F**.

Referência: Processo nº 011018/2024 SEI nº 0617962



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TR - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

	QUADRO COM OS CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	Item	Serviço	Categoria Profissional	СВО	Nº Postos	Valor Unitário (Mensal)	Valor Unitário (Anual)
1	1	Manutenção Telefonica	Téc.em Telecomunicações (telefonia)	3133-15	1		
1	2	Materiais e acessórios			-		
		VALOR T	TOTAL		1		

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº: Pregão Eletrônico XX/2024	ônico XX/2024

Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
В	Município/UF:		
		SIND.TRAB.E PROF. TELEC	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	(AM000296/2024)	
D	Número de meses de execução contratual:	12	

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da		
Técnico	Nº de trabalhadores	1		

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3133-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Telecomunicações Telefonia
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	SIND.TRAB.E PROF. TELI
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	AM000296/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
ta 1: D	everá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
Α	Salário Base		0,00
В	Adicional Periculosidade	30,00%	0,00
С	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
Е	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		0,00
Nota 1: C) Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela pre	stação do serviço no período de 12 ı	neses.

	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,	MENSAIS E DIA	ARIOS
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias	e Adicional de	Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) Salário, Perías e Adicional de Perías	- - -	0,i
В	Férias e Adicional de Férias	1	0,0
	,		·
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		0,
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,
Nota 1: Co	omo a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-s	e proporcionalmente	e 1/12 (um doze avos) dos valore
	a gratificação natalina, férias e adicional de férias		
Nota 2: O Nota 1 aci	adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remune ma.	ração que por sua ve	ez é divido por 12 (doze) conforn
	rna. Evando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23	3 de junho de 1993, a	a rubrica férias tem como objetiv
principal s	uprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 r		
contratuai,	, torna-se custo não renovável.		
Subr	□ nódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia	nor Tempo de	Servico (FGTS) e outras
	contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,
B C	Salário Educação		0,
	SAT SESC ou SESI		0,· 0,·
	SENAI - SENAC		
F	I.TEINAL = . TEINAL.	- 1	U.S
<u>E</u> F	SEBRAE	+ +	0, ¹
F G	SEBRAE INCRA		0,
F	SEBRAE INCRA FGTS		0, 0, 0,
F G	SEBRAE INCRA		0, 0, 0,
F G H	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque		0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%		0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque		0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%	δ, para risco médio, ε	0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e	δ, para risco médio, ε	0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave.
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Transporte	δ, para risco médio, ε	0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$)
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação	6, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde	6, para risco médio, e Piários	0, 0, 0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% ses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção)	6, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, valia legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde	e Diários	0, 0, 0, 0, 0, 0, valia legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0, 0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral	e Diários	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3	6, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente)	6, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3	6, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmento previva a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletrução Normativa Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios a	b, para risco médio, e Diários	O. O
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F Nota 1: O Nota 2: Ot desta Instr	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmento preservar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletrução Normativa Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios as Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	b, para risco médio, e Diários	VALOR (R\$) O O O O O O O O O O O O O
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F Nota 1: O Nota 2: Otdesta Instr	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmento poservar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletrução Normativa Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios a Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	b, para risco médio, e Diários	0, 0, 0, 0, ela legislação vigente. e de 3% de risco grave. VALOR (R\$) 0, 0, 0, 0, 0, tentar-se ao disposto no art. 6° e diários VALOR (R\$) 0,
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F Nota 1: O Nota 2: Otdesta Instr	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sese percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmentos prevar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletrução Normativa Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios a Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e outras contribuições	b, para risco médio, e Diários	VALOR (R\$) VALOR (R\$) O, O, VALOR (R\$) O, O, O, O, O, O, Ado). tentar-se ao disposto no art. 6° VALOR (R\$) O, O, O, O, O, O, O, O, O, O
F G H Nota 1: Os Nota 2: O Nota 3: Es 2.3 A B C D E F Nota 1: O Nota 2: Otdesta Instr	SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 s percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aque SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% sees percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar/Auxílio Saúde Auxílio Creche (Convenção) Seguro de vida, invalidez e funeral Outros (Benefício Social Familiar) TOTAL SUBMÓDULO 2.3 valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmento poservar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletrução Normativa Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios a Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	b, para risco médio, e Diários	VALOR (R\$) O O O O O O O O O O O O O

Provisão para Rescisão

VALOR (R\$)

%

Α	Aviso Prévio Indenizado		0,00
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio 1		0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
	TOTAL MÓDULO 3	0,00%	0,00

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	s itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo reposi	tor/substituto,	quando o empregado alocado na	
prestação	de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	1 1		
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências L	egais		
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias		0,00	
В	Substituto na cobertura de Ausências por Doença		0,00	
С	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,00	
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,00	
Е	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,00	
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,00	
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00	
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajori	nada		
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00	

	Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
Α	Substituto nas Ausências Legais	-		0,00
В	Substituto na Intrajornada	-		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	
Α	Uniformes (Fardamento e EPI)			0,00
В	Materiais			0,00
С	Ferramentas			0,00
D	Outros (especificar)			0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
Nota: Valo	res mensais por empregado.			

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
Α	Custos Indiretos/Despesas administrativas		0,00	
В	Lucro		0,00	
С	TRIBUTOS			
C.1	Tributos Federais (especificar) (PIS+COFINS)		0,00	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00	
C.3	Tributos Municipais (especificar) (ISS)		0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 6	0,00%	0,00	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)			
Α	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00			
В	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00			
С	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00			
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00			
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00			
	Subtotal (A + B + C + D + E))				
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00			
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	0,00			

MATERIAIS E ACESSORIOS – CUSTO FIXO (EF)								
IT.	Descrição	Unid.	Qtd.	VI.Unit	VI.Total			
1	Módulo ELU-A	Unid.	1		R\$ 0,00			
2	Módulo ELU-D3	Unid.	1		R\$ 0,00			
3	Módulo Lin Card	Unid.	1		R\$ 0,00			
4	Módulo CPU – D4	Unid.	1		R\$ 0,00			
5	Módulo BTU – D	Unid.	1		R\$ 0,00			
6		Unid.			R\$ 0,00			
	Gabinete Básico Ericsson BP 250		1					
7	Fonte de Alimentação –	Unid.			R\$ 0,00			
	Retificador 48V		1					
8	Aparelho Digital – Dialog 4222	Unid.	1		R\$ 0,00			
9	Aparelho Digital – Dialog 4223	Unid.	1		R\$ 0,00			
10	Voice Panel 50 ports	Unid.	1		R\$ 0,00			
11	Patch Panel 24 ports	Unid.	1		R\$ 0,00			
12	Patch Cord IDC/RJ45 – 2,5mt	Unid.	5		R\$ 0,00			
13	Patch Cord Cat RJ45 – 2,5mt	Unid.	5		R\$ 0,00			
14	Patch Cord Cat RJ45 – 1,5mt	Unid.	5		R\$ 0,00			
16	Conector RJ 9	Unid.	10		R\$ 0,00			
	Conector RJ 11	Unid.	20		R\$ 0,00			
18	Conector RJ 45	Unid.	20		R\$ 0,00			
19	Cabo conjunto 4 vias (mt)	Unid.	30		R\$ 0,00			
20	Conector fêmea RJ 45	Unid.	20		R\$ 0,00			
21	Cabo UTP Cat 6 (mt) - 20 m	Unid.	30		R\$ 0,00			
	Valor total				R\$ 0,00			

MEMÓRIA DA CÁLCULO

Transporte				
Valor da passagem				
N° passagens/ dia				
N° de dias trabalhados/mês				
Valor total das passagens				
Participação do empregado 6%				
Participação da empresa				

Alimentação				
Valor do ticket				
Qde. Ticket/mês				
Valor Total				
Participação do empregado 10%				
Participação da empresa				

Fardamento /EPI							
				Custo mensal			
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	por empregado			
				(R\$)			
Calça		6	2	-			
Camisa Polo		6	3	-			
Crachá		24	1	-			
Meia		6	6	-			
Luva Vaqueta sem elástico		12	1	-			
Botina Bidensidade sem biqueira		6	1	-			
Cinto de Segurança tipo Paraquedista		36	1	-			
Capacete de Segurança Aba Total		36	1	-			
Óculos de proteção		12	1	-			
TOTAL				-			

Ferramentas						
ltem	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)		
Alicate amperímetro		36	1	0,00		
Luva de Cobertura		36	1	0,00		
Luva isolante de borracha Classe 1 – 10 kv		36	1	0,00		
Luva isolante de borracha Classe 00 – 2,5 kv		36	1	0,00		
Talabarte de Posicionamento		24	1	0,00		
Corda Trava queda 12 mm com 20 m		36	1	0,00		
Trava queda		36	1	0,00		
Mosquetão de Alumínio		12	4	0,00		
Macacão com tratamento anti-chama		12	1	0,00		
Chave de Fenda		12	2	0,00		
Chave Philips		24	2	0,00		
Alicate Corte Diagonal 6"		24	1	0,00		
Alicate de Pressão 10"		24	1	0,00		
Alicate de Bico Chato 6"		24	1	0,00		
Alicate Desencapador		24	1	0,00		
Alicate Universal 8"		12	1	0,00		
Arco de Serra		24	1	0,00		
Caixa de Feramenta Grande		24	1	0,00		
Chave Teste Ponta Chata 1/8 3"		24	1	0,00		

Arrebitadeira Média (Pop-adeira)	12	1	0,00
Escada de Fibra de Vidro 2m	36	1	
Extensível/Abrir	36	'	0,00
Lâminas para Arco de Serra	24	1	0,00
Parafusadeira Recarregável	12	1	0,00
Furadeira Elétrica	24	1	0,00
Guia Puxa Fio	12	1	0,00
Lanterna	12	1	0,00
Kit Broca contendo 30 unidades para			
vidro, madeira e alvenaria	12	1	0,00
Trena - 5m	12	1	0,00
TOTAL			0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

Anexo II do TR

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro (xx/xx/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, inscrito no CNPJ 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, n 9 1155 - Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, e de outro lado a Empresa XXXXXX, adiante designada de CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr. (a) XXXXXX, XXXX, RG XXXXXX-XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2024, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2024, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2024 (edição XXX, pág. XX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 011018/2024-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia, marca Ericsson, modelo BP 250, executados na central telefônica desta Corte de Contas, conforme proposta de preços que passa a integrar o presente instrumento.

1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO SERVIÇO:

I – Especificações do objeto:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de ramais e rack da central telefônica Ericsson BP250 de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo do edital.;

II – Dos valores estimados:

Estimativa Mensal: O quantitativo mensal estimado é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de tarefa, nos termos do art. 46°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.
- 3.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 3.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à prestação de serviço contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 3.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do encarregado local dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 3.6. Durante a vigência da contratação, nos termos do art. 121, § 3°, III, da Lei 14.133/2021, poderá ser exigida a abertura de conta vinculada, a ser aberta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato em perfeita consonância aos termos e condições contidas no parágrafo único da cláusula primeira.
- 4.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e o FGTS, anexando a cada fatura apresentada para pagamento ao CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.
- 4.3. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. A CONTRATADA é única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, excluindo e isentando desde logo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 4.6. A CONTRATADA é também a única responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária de seu pessoal que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com material e mão de obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato.
- 4.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Requerer formalmente qualquer aumento no objeto deste Contrato fora das quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Termo.
- 5.2. Pagar as faturas oriundas da prestação de serviços objeto deste Contrato, de acordo com a Cláusula de Pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, conforme apresentação de fatura, nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou representante da CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA em efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento a seus empregados.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na Proposta de Preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- I da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- II da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- III da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- IV do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.
 - 8.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal e da fatura para pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante a apresentação das CNDs do INSS e do FGTS. Caso ocorra erro na apresentação destes documentos, o prazo para pagamento se prorrogará, automaticamente, para a data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
 - 8.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
 - 8.6.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na realização dos serviços deverão ser discriminados com o intuito de mensuração, por parte da FISCALIZAÇÃO, dos materiais adotados em planilha, **podendo ser subtraído do pagamento os materiais não utilizados.** Quaisquer outras ferramentas, aparelhos e/ou instrumentos que por ventura se façam necessários ao fiel cumprimento deste contrato, mesmo não constando nesta, serão de exclusiva responsabilidade e obrigação o fornecimento pela CONTRATADA.
 - 8.7. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança através de duplicatas negociadas com a rede bancária ou casas de "factoring" ou ainda por qualquer outro processo de cobrança que não o ora estabelecido.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2024, no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Dotação Orçamentária: 33.90.39.17; Fonte de Recurso: 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxx, de xx/xx/2024, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) para o presente exercício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em caso

de mudança expressa na economia do país que venha a afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a CONTRATADA efetuar uma exposição de motivos circunstanciada onde demonstrará, cabalmente, as ocorrências que venham a causar um pedido de reajustamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 11.2. Amigavelmente, pelas partes desde que com uma antecedência de 15 dias, explicitando a causa da rescisão, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- 11.3. Pelo CONTRATANTE, nos casos de:
 - I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - III Lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos e condições estipuladas;
 - IV Atraso injustificado na prestação de serviços;
 - V Paralisação na prestação de serviço, sem justa causa ou por motivo de força maior devidamente comprovado;
 - VI Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação com outra sociedade;
 - VII Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
 - VIII Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - X Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente, devidamente registradas em processo administrativo;
 - XIII Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - XIV Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela Administração decorrente de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação verificada;
 - XV Suspensão dos serviços pela CONTRATANTE, acarretando a modificação do valor inicial do contrato, além do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. A decisão do CONTRATANTE, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicar-se-á a execução deste Termo de Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

13.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. O presente Contrato será publicado, em forma de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico, para atender ao artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.
- 14.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Presidente do TCE/AM

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 11/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0601111** e o código CRC **0E10C81D**.

Referência: Processo nº 011018/2024 SEI nº 0601111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

Anexo III do TR

MINUTA EXTRATO

Termo de Contrato nº XX/2024

1. Data: XX/XX/202X

2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

3. Espécie: XXXXXXXXX.

4. Objeto: Prestação de XXXXXXXXXXX, executados de forma XXXXX, XXXXXXX do Tribunal de Contas do

Estado do Amazonas.

5. Valor Global Estimado: R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

6. Valor Mensal Estimado do contrato: R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7. Vigência: De XX/XX/201X a XX/XX/201X

8. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXXXX,

Fonte de Recursos: XXX.

Manaus, xx de xx de 2024.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 11/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0610303** e o código CRC **26883DD7**.

Referência: Processo nº 011018/2024 SEI nº 0610303

Anexo IV do TR: Declaração de Vistoria Técnica

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2024 — Processo Administrativo nº º xx/2024 - TCE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão
Presencial nº xx/2024 que a empresa, CNPJ Nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
, cargo,
vistoriou os locais da prestação dos serviços dos itens desta licitação e que é detentora de todas as
informações relativas à sua execução, de acordo com o § 2º, do artigo 63, da Lei Federal nº
14.133/2021, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época
da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa
seja a vencedora.
/AM , de de 2024.
Assinatura e carimbo do Representante do TCE/AM

Anexo V do TR: Declaração de não usufruto de Vistoria Técnica

DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA

PREGÃO nº XXX/2024 – UASG XX – Processo Administrativo n° XXX

A empresa					, in:	scrita no CNPJ nº
						, nº
, na_cid						osta relativa ao
			-	-		io de serviço de
						n, mcEo BP 250,
					=	itermédio do (a)
sr(a)						e tem pleno
	-	•				lho, que assume
•	•		•			para quaisquer m o Tribunal de
Contas do Estad		-	ças tecinica	as ou illialli	Leiras Co	ili o Tribuliai de
Contas do Estad	10 40 / 11114201143	•				
					,	/20xx.
	(Assin	atura do respo	nsável pel	a empresa)		_
	(-) 5 5111		ome)			
		•	.G.) [′]			
		(Ca	irgo)			

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante

Anexo VI do TR: Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:					UF:	CEP:	
TELEFONE:	()						
EMAIL:							

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	

CUSTOS	DECORRENTES D	A EXECUÇÃO	CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação/Marca

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Ref.: Processo SEI nº 011018/2024 – Pregão Presencial nº 15/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.		
	de	de 2024

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Ref.: Processo SEI nº 011018/2024 – Pregão Presencial nº 15/2024		
	AR, para fins de participação no processo licitatório em mpre plenamente aos requisitos de habilitação.	
Por ser ver	rdade assina a presente	
	de de 2024.	

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 011018/2024 – Pregão Presencial nº 15/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ().	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2024.
	Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade